



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.876, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a desobrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria Municipal Saúde concernente às baixas taxas tanto de transmissão de Covid-19, quanto de ocupação de leitos com pacientes com diagnóstico de Covid-19 e ainda, do elevado número de munícipes imunizados contra a respectiva doença;

DECRETA:

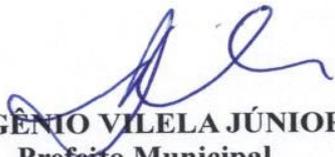
Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras, bem como de outras formas de proteção facial, em ambientes abertos ou fechados, inclusive em espaços destinados à prestação de serviços de saúde, bem como no transporte coletivo urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 9.323, de 24 de março de 2022.

Formiga, 22 de fevereiro de 2023.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos

Municípios Mineiros

Edição n.º: 3462

Página (s): 62

Data: 27/2/2023